MINISTÉRIO DA FAZENDA

Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil
Subsecretaria de Gestão Corporativa
Coordenação-Geral de Programação e Logística
Coordenação de Logística
Divisão de Licitações

RECONHECIMENTO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

1. REFERÊNCIA	
1.1 Contratante:	Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil - RFB, CNPJ: 00.394.460/0058-87
1.2 Contratada:	CASTILHO DRUMOND SOLUCOES PROFISSIONAIS E EMPRESARIAIS LTDA., CNPJ 06.333.265/0001-98
2. OBJETO	

2.1. Aquisição de 3 (três) Inscrições/Credenciais para o evento de capacitação “DAMA Brasil Summit 2026”, em atendimento à demanda da Coordenação-Geral de Tecnologia – COTEC, com vistas à participação de três servidores lotados na Equipe de Cruzamento de Dados e Criação de Conhecimento (ECC), com previsão de realização no dia 11 de novembro de 2026, na modalidade presencial, com carga horária de 8 (oito) horas, nas condições e especificações nos termos constantes da Proposta Comercial (64744139) e Termo Referência nº 170010-106/2026 (65358593).

2.2. A Contratação segue conforme a descrição abaixo:

Item	Descrição	Natureza de Despesa	Qtde.	Valor Unit.	Valor Total
1	Contratação de 3 (três) inscrições/credenciais no evento de capacitação “DAMA Brasil Summit 2026”, com vistas à participação de três servidores lotados na Equipe de Cruzamento de Dados e Criação de Conhecimento (ECC).	339039.48	3	R$ 825,00	R$ 2.475,00
Desconto de 10%, conforme definido na Proposta Comercial (64744139).					R$ 247,50
Valor Total da Contratação					R$ 2.227,50

2.3. A justificativa e objetivo desta contratação constam do Documento de Formalização de Demanda (DFD), documento SEI nº 64577612.

2.4. O objeto da contratação não incide nas hipóteses vedadas pelo art. 9º da IN 5, de 26 de maio de 2017 .

2.5. Amparada no § 1º do art. 20 da Instrução Normativa nº 5, de 2017, c/c art. 1º da IN Seges/ME nº 98, de 26 de dezembro de 2022, a Administração se utilizou de prerrogativa constante dos normativos retromencionados, dispensando a elaboração dos documentos de planejamento, o Estudo Técnico Preliminar e o Mapa de Gerenciamento de Riscos, tendo em vista que o valor da contratação se enquadra dentro dos limites dos **incisos I e II do art. 75 da Lei 14.133, de 2021**, a saber:

> ***IN 5/2017***
> *"Art. 20. O Planejamento da Contratação, para cada serviço a ser contratado, consistirá nas seguintes etapas:*
> *I - Estudos Preliminares;*
> *II - Gerenciamento de Riscos; e*
> *III - Termo de Referência ou Projeto Básico.*
> *§ 1º* ***As situações que ensejam a dispensa ou inexigibilidade da licitação exigem o cumprimento das etapas do Planejamento da Contratação, no que couber.***
> *§ 2º Salvo o Gerenciamento de Riscos relacionado à fase de Gestão do Contrato, as etapas I e II do caput* ***ficam dispensadas*** *quando se tratar de:*
> *a)* ***contratações de serviços cujos valores se enquadram nos limites dos incisos I e II do art. 24*** *da Lei nº 8.666, de 1993; ou*
> *b) contratações previstas nos incisos IV e XI do art. 24 da Lei nº 8.666, de 1993."*
>
> ***IN 98/2022***
> *"Art. 1º Fica autorizada a aplicação da Instrução Normativa nº 5 de 26 de maio de 2017, que dispõe sobre as regras e diretrizes do procedimento de contratação de serviços sob o regime de execução indireta no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional, no que couber, para a realização dos processos de licitação e de contratação direta de serviços de que dispõe a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021."*

2.6. No tocante aos artefatos da contratação, foram elaborados os seguintes documentos: Documentos de Formalização da Demanda - DFD (64577612), Relatório de Pesquisa de Preços (65009093) e Termo de Referência (65358593), cuja minuta utilizada foi o modelo de "Termo de Referência para Obras e Serviços, exceto TIC – Licitação e Contratação Direta - Lei nº 14.133, de 2021 - Atualização: DEZ/2025", disponível no Compras.gov.br.

3. VALOR TOTAL ESTIMADO

3.1. O valor da contratação é de R$ 2.227,50 (dois mil duzentos e vinte sete reais e cinquenta centavos), conforme proposta encaminhada pela empresa CASTILHO DRUMOND SOLUCOES PROFISSIONAIS E EMPRESARIAIS LTDA. (SEI 64744139).

3.2. A despesa com a presente contratação incorrerá à conta contábil 39039.48 - Serviço de Seleção e Treinamento, conforme enquadramento contábil, SEI 65063131, e reserva de recursos, SEI 65089100.

3.3. Aludida empresa apresenta situação fiscal e trabalhista regular, conforme consultas realizadas. Adicionalmente, as regularidades no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), no Cadastro Nacional de Condenações por Ato de Improbidade Administrativa do Conselho Nacional de Justiça (CNIA), no Cadastro de Licitantes Inidôneos (TCU) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), conforme Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (TCU) e consulta às demais certidões, conforme comprovantes autuados no processo (SEI 65585684).

3.4. A consulta aos cadastros foi efetivada em nome da empresa fornecedora e, também, em nome de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992 (SEI 63918263).

4. AMPARO LEGAL

4.1. A contratação será processada por meio da **Inexigibilidade de Licitação nº 52/2026 (170010-321/2026)**, com amparo legal no que dispõe **o art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei nº 14.133, de 2021,** e o detalhamento do enquadramento encontra-se no Termo de Referência (65358593), assim como a justificativa para escolha da empresa, conforme citação:

> *"9.1.1 A WDrumond, empresa especializada na criação de conteúdo e realização de eventos, atua desde 2018 no desenvolvimento e execução de congressos, cursos, workshops e demais iniciativas de capacitação nos formatos online, híbrido e presencial. Ao longo de sua trajetória, consolidou-se pela organização de eventos de abrangência nacional voltados à disseminação de conhecimento e ao desenvolvimento profissional, destacando-se pela qualidade de suas entregas, estrutura de apoio aos participantes e palestrantes e capacidade de execução integral de eventos, desde a concepção da identidade visual até sua realização. Em parceria com a DAMA Brasil, associação profissional sem fins lucrativos dedicada à promoção de conhecimento e boas práticas em Gestão e Governança de Dados, realiza o DAMA Brasil Summit 2026, evento que reúne profissionais, gestores, especialistas e lideranças para debater temas relevantes relacionados à gestão de dados, governança, qualidade da informação, arquitetura de dados e inteligência artificial. O encontro consolida-se como importante fórum de capacitação e troca de experiências, contribuindo para a evolução da maturidade em dados nas organizações e para a disseminação das melhores práticas preconizadas pela comunidade especializada.*
>
> *9.1.2 São diferenciais da WDrumond e da DAMA Brasil:*
> *- A WDrumond possui experiência na concepção, organização e operacionalização de eventos de capacitação e disseminação de conhecimento, oferecendo suporte especializado em todas as etapas de planejamento e execução dos eventos, com foco na excelência da experiência dos participantes.*
>
> *- A DAMA Brasil é uma associação profissional reconhecida pela atuação voluntária na promoção da Gestão e Governança de Dados no país, alinhada à missão da DAMA International e dedicada à disseminação de conhecimento técnico e boas práticas relacionadas à disciplina de gestão de dados.*
>
> *- Realização de eventos e iniciativas voltadas ao desenvolvimento de profissionais, à troca de experiências entre especialistas e ao fortalecimento da comunidade de dados, reunindo representantes de diferentes setores da economia e da administração pública.*
>
> *- Participação de palestrantes, especialistas e profissionais de reconhecida experiência no mercado, proporcionando acesso a conteúdos atualizados, tendências, metodologias e práticas aplicáveis à gestão e governança de dados.*

- Conteúdo estruturado com foco na aplicação prática dos conhecimentos, abordando desafios contemporâneos relacionados à governança, qualidade, arquitetura, proteção, compartilhamento e uso estratégico dos dados, bem como os impactos da inteligência artificial nas organizações.

9.1.3 O conteúdo programático do DAMA Brasil Summit 2026 apresenta características relevantes para o aprimoramento das competências dos participantes, promovendo atualização técnica, compartilhamento de experiências e disseminação de melhores práticas em Gestão e Governança de Dados. A metodologia adotada privilegia a integração entre conhecimento conceitual e aplicações práticas, permitindo aos participantes ampliar sua capacidade de atuação na implementação de políticas, processos e iniciativas voltadas à gestão estratégica de dados em suas organizações."

4.2. Informa-se que a presente contratação está alinhada ao Plano de Contratações Anual (PCA) e encontra-se prevista no Planejamento Geral de Contratação (PCA 2026) Item ID 579, 170010-321/2026 e DFD nº 243/2026, na UASG 170010 e autorizada pela autoridade competente, nos termos do Decreto nº 10.193, de 2019 e conforme Portaria MF nº 2.992, de 9 de dezembro de 2025 (65376121).

4.3. A referida despesa tem em 2026 adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, conforme dispõe o art. 16 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), e que consta do Despacho Diofi (65089100).

4.4. A contratação será formalizada por meio de Nota de Empenho, Nos termos do art. 95, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021, e da Orientação Normativa AGU nº 84, de 2024, *in verbis*:

I - É possível a substituição do instrumento de contrato a que alude o art. 92 da Lei nº 14.133, de 2021, por outro instrumento mais simples, com base no art. 95, inciso I, do mesmo diploma legal, sempre que: a) o valor de contratos relativos a obras, serviços de engenharia e de manutenção de veículos automotores se encaixe no valor atualizado autorizativo da dispensa de licitação prevista no inciso I do art. 75, da Lei nº 14.133, de 2021; ou b) o valor de contratos relativos a compras e serviços em geral se encaixe no valor atualizado que autoriza a dispensa de licitação prevista no inciso II do art. 75, da Lei nº 14.133, de 2021. II - Não importa para a aplicação do inciso I do art. 95, da Lei nº 14.133, de 2021, se a contratação resultou de licitação, inexigibilidade ou dispensa.

4.5. Com base na **ORIENTAÇÃO NORMATIVA AGU Nº 69, de 13 de setembro de 2021** , não é obrigatória a manifestação jurídica nesta contratação conforme a seguinte redação:

"NÃO É OBRIGATÓRIA MANIFESTAÇÃO JURÍDICA NAS CONTRATAÇÕES DIRETAS DE PEQUENO VALOR COM FUNDAMENTO NO ART. 75, I OU II, E § 3º DA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, SALVO SE HOUVER CELEBRAÇÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO E ESTE NÃO FOR PADRONIZADO PELO ÓRGÃO DE ASSESSORAMENTO JURÍDICO, OU NAS HIPÓTESES EM QUE O ADMINISTRADOR TENHA SUSCITADO DÚVIDA A RESPEITO DA LEGALIDADE DA DISPENSA DE LICITAÇÃO. APLICA-SE O MESMO ENTENDIMENTO ÀS CONTRATAÇÕES DIRETAS FUNDADAS NO ART. 74, DA LEI Nº 14.133, DE 2021, DESDE QUE SEUS VALORES NÃO ULTRAPASSEM OS LIMITES PREVISTOS NOS INCISOS I E II DO ART. 75, DA LEI Nº 14.133, DE 2021."

5. CONCLUSÃO

5.1. Ante o exposto, proponho **reconhecer** a Inexigibilidade de Licitação nº 52/2026 (170010-321/2026), amparada no **art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei nº 14.133, de 2021** , para a contratação do objeto deste Termo e **autorizar** a emissão da nota de empenho para cobertura da despesa.

À consideração superior.

Documento assinado eletronicamente

JOÃO PAULO DIAS DA ROSA

Analista-Tributário da Receita Federal do Brasil - Matrícula nº 1537749

De acordo. Encaminhe-se ao Coordenador de Logística.

Documento assinado eletronicamente

FERNANDO PASSARINI

Analista Técnico Executivo - Matrícula nº 2118202

Chefe da Divisão de Licitações

De acordo. Encaminha-se ao Coordenador-Geral de Programação e Logística, para autorização, nos termos do Decreto nº 10.193, de dezembro de 2019, e Portaria MF nº nº 2.992, de 9 de dezembro de 2025.

Documento assinado eletronicamente

ROMMEL DE FREITAS ELIAS CAMPOS

Analista-Tributário da Receita Federal do Brasil - Matrícula nº 2745379

Coordenador de Logística

6. RESOLUÇÃO

6.1. Nos termos do despacho da Divisão de Licitações (Dilic) e com fundamento no **art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei nº 14.133, de 2021,** **reconheço** a Inexigibilidade de Licitação nº 52/2026 (170010-321/2026) e **autorizo** a emissão da Nota de Empenho em favor da empresa CASTILHO DRUMOND SOLUCOES PROFISSIONAIS E EMPRESARIAIS LTDA., CNPJ 06.333.265/0001-98, no valor indicado no item 3, em consonância com o disposto no inciso I, do art. 358, do Regimento Interno da RFB, aprovado pela Portaria ME nº 284, de 27 de julho de 2020.

6.2. Encaminhe-se à Dilic/Copol para providências complementares e, por fim, à Diofi para emissão de Nota de Empenho.

Documento assinado eletronicamente

ANDREY SOARES DE OLIVEIRA

Auditor-Fiscal da Receita Federal do Brasil - Matrícula nº 1028395

Coordenador-Geral de Programação e Logística

Documento assinado eletronicamente por **João Paulo Dias da Rosa**, **Analista Tributário(a)**, em 05/11/2026, às 11:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 .

Documento assinado eletronicamente por **Fernando Passarini**, **Chefe de Divisão**, em 05/11/2026, às 15:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Rommel de Freitas Elias Campos**, **Coordenador(a)**, em 05/11/2026, às 15:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 .

Documento assinado eletronicamente por **Andrey Soares de Oliveira**, **Coordenador(a)-Geral**, em 05/11/2026, às 16:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://colaboragov.sei.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **65586364** e o código CRC **7809FDDE**.